

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, por ordem do Sr. RENAN BARROSO CAVALCANTE, Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº 2023.03.13.001**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 012.2023 – DL**, para a contratação da empresa: **DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material é essencial para a execução das atividades rotineiras da Câmara Municipal, e proporcionar aos servidores suprimentos necessários para desenvolverem suas atribuições com eficiência e presteza, portando a contratação em tela é de suma importância para o desenvolvimento das atividades e eventos realizados pelo Poder Legislativo.

Após as razões expostas faz-se necessário o desencadeamento de processo para a **AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

art. 24, inciso II. É dispensável a licitação: (...)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

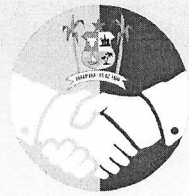
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (grifo nosso).

A presente CONTRATAÇÃO, encontra respaldo legal no dispositivo retro mencionado, e na supremacia do interesse público. Considerando que não há necessidade de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!



realizar uma licitação uma vez que o preço total estimado para CONTRATAÇÃO do objeto em questão é inferior ao limite previsto para licitar. Assim sendo enquadra-se nos motivos legais para CONTRATAÇÃO direta conforme artigo. 24, inciso II. Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Para obtenção do orçamento estimado para identificação precisa dos valores praticados no mercado realizou-se pesquisa junto a três pessoas jurídicas, utilizando os seguintes critérios:

- a) Atuação no ramo de contratação objeto da presente contratação direta por LICITAÇÃO DISPENSÁVEL;
- b) Execução de serviços similares ou iguais a outros órgãos públicos.

A escolha recaiu sobre a empresa **DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.848.835/0001-10**, com endereço à Av. Antônio Tabosa, 77, Centro, Paraipaba/CE, Cep: 62.685-000, por ofertar o menor preço entre as pesquisas de preços/propostas enviada à Câmara Municipal, constante nos autos.

O valor global da contratação está estimado em **R\$ 16.178,43 (dezesesseis mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com a cotação apresentada.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta de preços mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do artigo. 24, inciso II. Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o preço ofertado está compatível com a realidade do mercado, sendo o menor valor apresentado pela empresa **DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.848.835/0001-10**, conforme proposta de preços apresentada que faz parte integrante desse processo e planilha em anexo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas e consignadas na seguinte dotação orçamentária: **0101.031.0001.2.126.0000 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE E RECURSO: repasse do duodécimo feito pelo Município de Paraipaba.**

Paraipaba/CE, 24 de março de 2023.


JARDENYO DE PAULA HERCULANO
Presidente CPL